

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE – CONSEMMA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA.**

A Prefeitura Municipal de Itaperuna, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. 529 de 30 de março de 2011, CONVOCA AS ENTIDADES, SOCIEDADE E MOVIMENTOS DOS SEGMENTOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º DESTE EDITAL, a participarem do processo de eleição da constituição do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, desta cidade, para um mandato de (02) dois anos, gestão 2021/2023.

Informações pelo telefone (22) 3824-6247 ou pelo e-mail: meioambientedeitaperuna@gmail.com.

Cap. I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O procedimento de habilitação, inscrição e seleção será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora de Eleição do COMAM e seguirá o calendário eleitoral que consta no ANEXO I.

Art. 2º - Havendo indisponibilidade ou quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização do referido evento ou do local divulgado, será dada ampla e prévia divulgação aos interessados, mediante sítio eletrônico <<https://www.itaperuna.rj.gov.br/?pg=meioAmbiente>>.

Art. 3º - As 07 vagas das entidades de sociedade civil integrantes do CONSEMMA, definidas pela Lei Municipal de nº. 529 de 30 de março de 2011, serão distribuídas mediante processo eleitoral, regulamentado pelo presente Edital, sendo:

- a) 01 (uma) vaga titular, e seus suplentes, para representantes de entidades de Classe;
- b) 01 (uma) vaga titular e seus suplentes, para representantes de associações de produtores rurais ou sindicatos ou cooperativas agropecuárias;
- c) 02 (duas) vagas titulares, e seus suplentes, para representantes Organização Não Governamental (ONG);
- d) 01 (uma) vaga titular e seus suplentes, para representantes de Instituições de pesquisa e ensino;
- e) 01 (uma) vaga titular e seus suplentes, para representantes de associações de moradores;
- f) 01 (uma) vaga titular e seus suplentes, para representantes de segmentos da indústria, comércio e serviços.

OBS: Na condição da ocorrência de somente um representante de um segmento interessada em participar do CONSEMMA proceder-se-á a aclamação dele, desde que atenda os critérios legais estabelecidos neste edital, para a sua habilitação.

Cap. II – DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º - As entidades interessadas em participar da eleição para constituição do COMAM, devem estar legalmente constituídas há pelo menos um ano e deverão protocolar toda documentação na

Secretaria de Meio Ambiente, **localizada na BR. 356, Km 02 (antigo Mercado Produtor) Cidade Nova**, até às 11h e 59min do dia 26 de Março de 2021, sendo:

- a) Cópia do Estatuto da Entidade com registro em cartório;
- b) Cópia da Ata da Assembleia de Constituição da Instituição;
- c) Cópia da Ata da Assembleia para eleição dos seus membros representantes, titular e suplente;
- d) Cartão do CNPJ com data atualizada;
- e) Cópia autenticada da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria ou órgão equivalente;
- f) Ofício, assinado pelo representante legal, indicando o representante da entidade na Assembleia eleitoral;
- g) Cópia do RG, do CPF e do Comprovante de Residência do representante da organização para a Assembleia;
- h) Carta de Credenciamento (Anexo II);
- i) Ofício de indicação dos membros titular e suplente (Anexo III);
- k) Ficha de Inscrição (Anexo IV).

Art. 5º. Cada entidade só poderá se inscrever como candidata e/ ou eleitora com direito a voto em um único segmento, conforme Art 3º, e deverão indicar o segmento a que pertence, de acordo com seu estatuto no momento de preenchimento da ficha de inscrição (Anexo IV).

Art. 6º Encerrado o prazo para a inscrição das entidades, a Comissão Eleitoral divulgará em Diário Oficial eletrônico, a relação das entidades inscritas e habilitadas a participar da eleição de acordo com os seus respectivos segmentos, até **02 de abril de 2021**.

Art. 7º Os recursos e/ou impugnações relativas às entidades inscritas, deverão ser formulados por escrito de acordo com formulário (Anexo V) e fundamentados na legislação e neste Edital e deverão ser apresentados segundo consta no calendário eleitoral (Anexo I), no mesmo horário e local da inscrição.

Cap. III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

Art. 8º - É vedada a inscrição fora do prazo.

Art. 9º- As entidades, de cada segmento, serão as únicas responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo, sob as penas da Lei.

Art. 10º - Será publicado no dia 09 de abril de 2021 o resultado das solicitações de recursos e/ou impugnações, juntamente com a relação final de todas as entidades habilitadas, na Imprensa local conforme Calendário Eleitoral (Anexo I).

Cap. IV – DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES

Art. 11º - A eleição dos representantes por segmento, mencionados no art. 3º, previamente habilitadas, conforme artigo 4º, dar-se-á em plenária, que ocorrerá às **09 h, na Secretaria Municipal do Ambiente**, sito à **localizada na BR. 356, Km 02 (antigo Mercado Produtor) Cidade Nova**.

Parágrafo único – As etapas do processo estão previstas no Anexo I.

Art. 12º – A Plenária tem por finalidade garantir além do processo democrático, a legitimidade, formalidade e eleição das entidades ao Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 13º – As entidades, previamente inscritas e habilitadas, deverão enviar o seu candidato indicado, portando documento de identificação com foto, que se apresentará impreterivelmente no horário previsto no art. 11º, para registro no processo de escolha na plenária do seu segmento.

Art. 14. Os candidatos de cada instituição poderão designar dois fiscais para acompanhar os trabalhos da mesa eleitoral. Os quais, candidato e fiscais, assumirão a condição de eleitores e poderão fazer constar na ata respectiva, as irregularidades observadas que serão objeto de julgamento para impugnar as eleições.

Art. 15º – A plenária será conduzida pela Comissão Eleitoral do Processo de Eleição do CONSEMMA, que designará a equipe necessária para a realização dos trabalhos.

Art. 16º – Será de responsabilidade da Comissão Eleitoral a conferência de presença dos representantes formalmente designados pelas entidades habilitadas nos segmentos elegíveis.

Art. 17º – Será de responsabilidade da Comissão Eleitoral, a confecção da ata da reunião plenária.

- a) Caberá a Comissão Eleitoral em primeira instância, julgar as irregularidades eleitorais.
- b) A solução deverá ser dada no máximo quarenta e oito horas após terminada a apuração.

Parágrafo único: Os votos, para cargos de conselheiros serão sempre nominais e secretos.

Art. 18. Cada participante (eleitor) deverá votar em 02 (duas) entidades distintas do mesmo segmento na forma de composição do Conselho.

Art.19 Considerar-se-á concluído o processo de votação de cada segmento, após o voto de todas as entidades do respectivo segmento habilitadas para votar, até no máximo às 16h, ou a qualquer momento, se todas as entidades inscritas aptas a votarem tiverem exercido o seu direito a voto. A

apuração dos votos terá início imediatamente após a última entidade registrada na lista de presença ter votado.

Art. 20. Em caso de empate, assumirá a entidade com mais tempo de existência comprovada legalmente.

Cap. V - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 21^o A Comissão Eleitoral será composta por 03 representantes, conforme Decreto Municipal n^o. 3.349 de 02 janeiro de 2014.

a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo que integram o Conselho atual que participarão na organização do processo eleitoral e da Mesa de votação;

b) 02 (dois) representante da Secretaria Municipal do Ambiente, que participará do processo eleitoral dando suporte administrativo e logístico à Comissão.

Art. 22. O processo de eleição será coordenado por uma Comissão Eleitoral escolhida pelo presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente, conforme os critérios definidos no Art.17 deste Edital composta pelos seguinte membros:

I. Frankilane Tavares Arcanjo – Representante da Secretaria Municipal do Ambiente do Município de Itaperuna;

II. Nathália Costa Ferreira – Representante da Secretaria Municipal do Ambiente;

III. Gesiney Botelho da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV. Rejane Gregório Pereira Travassos - Representante da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 23 A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

a) Coordenar e organizar todo o processo eleitoral;

b) Analisar a veracidade e integralidade da documentação das entidades;

c) Divulgar a lista com a homologação das entidades inscritas aptas a participarem da eleição de acordo com os seus respectivos segmentos, bem como a relação das entidades não habilitadas de forma justificada;

d) Homologar o resultado da eleição encaminhando em tempo hábil ao Gabinete da Prefeitura cópia da Ata da Eleição indicando as entidades eleitas e dos ofícios das entidades indicando os representantes no Conselho do Meio Ambiente para nomeação e publicação em Diário Oficial.

Cap. VI - DO RESULTADO

Art. 24. Serão consideradas eleitas as entidades mais votadas em ordem decrescente em cada um dos segmentos.

Art. 25. Concluída a Assembleia de Eleição, a Comissão Eleitoral lavrará a Ata de Eleição, registrando o resultado por segmento e com a relação das entidades eleitas, por ordem de votação, conforme os segmentos, devendo ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e acompanhada de lista de presença dos representantes de cada um dos segmentos representados no CONSEMMA e os demais presentes.

Art. 26. As entidades eleitas indicarão seus respectivos representantes **titulares e suplentes até o dia 15 de abril de 2021 através de ofício constando: nome, telefone e e-mail, juntamente com a cópia do RG**, devendo ser encaminhado à Comissão Eleitoral para posterior nomeação pelo Gabinete da Prefeitura e publicação em Diário Oficial do Município.

Parágrafo único - Perderá a condição de membro do CONSEMMA a entidade que não tenha procedido com a devida indicação do seu representante, conforme Art. 20.

Art. 27. A participação no Conselho Municipal do Meio Ambiente é considerada de relevante interesse social, não podendo os membros do CONSEMMA, receberem qualquer remuneração, seja a que título for conforme alínea (r) do parágrafo 3º do artigo 4º da Lei 529 de 30 de março de 2011.

Art. 28. As Entidades eleitas que desistirem de fazer parte do CONSEMMA deverão fazer a devida comunicação por escrito, à Comissão em exercício, até 15(quinze) dias antes da posse no CONSEMMA. Neste caso assumirá a segunda entidade mais votada na categoria imediatamente.

Art. 29. Os Conselheiros indicados que desistirem de parte do CONSEMMA deverão fazer a devida comunicação por escrito, à Comissão em exercício, até 08(oito) dias antes da posse. A entidade deve indicar o substituto até 05 (cinco) dias antes da posse no CONSEMMA.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pelo Plenário.

Itaperuna, 02 de março de 2021.

FRANKILANE TAVARES ARCANJO

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Itaperuna.

Membros da Comissão Eleitoral:

Frankilane Tavares Arcanjo

Nathália Costa Ferreira

Gesiney Botelho da Silva

Rejane Gregório Pereira Travassos

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital (regulamento)	10/03/2021	Secretaria Municipal do Ambiente. Jornal local.
Processo de Inscrição	24/03/2021 a 31/03/2021	Secretaria Municipal do Ambiente.
Análise das Inscrições	01/04/2021 a 02/04/2021	Secretaria Municipal do Ambiente - Comissão Eleitoral
Divulgação da Lista dos Habilitados	05/04/2021	Secretaria Municipal do Ambiente. Jornal local.
Prazo para recurso/impugnações	06/04/2021 a 08/04/2021	Secretaria Municipal do Ambiente
Análise de recurso	09/04/2021	Secretaria Municipal do Ambiente - Comissão Eleitoral
Divulgação da Lista Final e Habilitados	12/04/2021	Secretaria Municipal do Ambiente Jornal local.
Assembléia para eleição dos representantes das Organizações Civis	13/04/2021	Secretaria Municipal do Ambiente
Apresentação dos titulares e suplentes conforme Art. 26	15/04/2021	Secretaria Municipal do Ambiente
Posse dos Conselheiros	16/04/2021	Reunião Ordinária

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA ENTIDADE:

- () Entidade civil criada com finalidade específica de defender a qualidade do meio ambiente, desenvolvimento sustentável com atuação no âmbito do Município de Itaperuna;
- () Entidade civil criada com finalidade específica de promover o desenvolvimento econômico, com atuação no âmbito do Município de Itaperuna;
- () Entidade civil representativa de categorias de profissionais liberais, com atuação no âmbito do Município de Itaperuna;
- () Universidade ou de unidade de ensino superior, pública ou particular, que funcione no Município de Itaperuna;
- () Sindicato de trabalhadores de categorias profissionais não liberais, com base territorial no Município de Itaperuna.

Nome da entidade: _____.

CNPJ: _____.

Sede _____.

Representante legal: _____.

Contato (telefone e e-mail): _____.

DADOS DO REPRESENTANTE INDICADO PARA CANDIDATURA AO CONSEMMA:

Nome: _____.

Profissão: _____.

Qualificação: _____.

Vínculo com a entidade: _____.

Registro Civil: _____.

CPF: _____.

Estado Civil: _____.

Naturalidade: _____.

Endereço: _____.

Contato (telefone e e-mail): _____.

Pelo presente, requeremos habilitação da entidade e designamos o representante acima qualificado para concorrer à vaga de membro do Conselho Municipal do Meio Ambiente, nos termos do Edital de Convocação 001/2021.

Para tanto, apresentamos a documentação anexa, e autorizamos a disponibilização do currículo apresentado para divulgação no processo eleitoral.

Itaperuna ____ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO III
MODELO DE OFÍCIO DE INDICAÇÃO DOS MEMBROS TITULAR E SUPLENTE.

Declaro ter ciência das normas, procedimentos e critérios definidos pelo Edital da Assembleia de eleição dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Itaperuna.

Itaperuna, ____ de _____ de 2021.

Responsável legal: _____ CPF: _____

Assinatura: _____.

Assinatura do Responsável pela inscrição: _____

Matrícula: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:

Instituição que o representa: _____

CNPJ/CPF: _____

Assinatura do Responsável pelo credenciamento: _____

Matrícula: _____

Itaperuna, ____ de _____ de 2021.

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO
ELEIÇÃO BIÊNIO 2021-2023

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMMA FICHA DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO BIÊNIO 2021/2023		
Data: ____/____/2021		
Organização ou Comunidade/ População:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone: ()	Cel: ()	Fax: ()
E-mail:		
Página da Internet:		
Representante na Assembleia:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Categoria da instituição, conforme Lei 529 de 30 de Março de 2011:		
Segmento “Setor Empresarial”:		
() Entidade de representação Setor da Indústria () Setor de comércio e serviços		
Segmento “Sociedade Civil”:		
() Organizações Não Governamentais Ambientais (ONG’S) ligada ao movimento ecológico;		
() Associações de produtores rurais ou sindicatos ou cooperativas agropecuárias;		
() Movimentos Sociais Urbanos(associações de moradores);		
() Universidades.		
Assinatura:		

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO/IMPUGNAÇÃO

À Comissão Eleitoral

Nome da Instituição: _____

Requer

Revisão de decisão de inabilitação
Impugnação da candidatura da Instituição

Pelas razões a seguir:

Pede deferimento,

Itaperuna ____ de _____ de 2021.

Assinatura